



# POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

AGOSTO DE 2022



## I. OBJETIVOS

A Política de Direito Humanos da Nova Água Serra da Mantiqueira Ltda, expressa o nosso respeito por todos os Direitos Humanos. Ela se concentra nos temas que foram identificados como prioritários para o nosso setor industrial e se inspira nas principais referências internacionais.

## NÓS SOMOS IGUAIS EM DIGNIDADE E DIREITOS

O desenvolvimento desta Política dá continuidade ao processo contínuo de integração dos Direitos Humanos na Água Mantiqueira. Por isto, essa Política está integrada com outros instrumentos internos, como ao Código de Ética e Conduta, Política de Privacidade de Dados, Política de Segurança em alimentos, Política e Valores, bem como os procedimentos internos de Saúde e Segurança do trabalho pelos quais a companhia vem cumprindo sua responsabilidade efetiva no respeito aos direitos individuais e coletivos.

## II. PRINCÍPIOS:

A Água Mantiqueira está comprometida com o exercício e o cumprimento da matéria de Direitos Humanos, e cumpre as leis aplicáveis em suas atividades, fundamentadas nos direitos consagrados nos instrumentos internacionais. Para seu compromisso, a empresa estabeleceu os princípios considerados mínimos que se estenderão por todos os processos da empresa e nas relações com seus funcionários, fornecedores, clientes e ambientes sociais dos quais participa.

## III. VIDA E INTEGRIDADE FISICA

Em concordância com o artigo 4º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Água Mantiqueira garante a vida, a liberdade e a segurança pessoal de todos os membros do seu ambiente empresarial e daquelas pessoas que possa ser afetada pelas atividades que realiza. A companhia condena a tortura e o tratamento desumano e sob a proteção da empresa, ninguém será submetido a tortura ou tratamento ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

## IV. TRABALHO FORÇADO E ESCRAVIDÃO

A Água Mantiqueira se recusa a recorrer ou admita em qualquer circunstância qualquer forma de trabalho forçado ou prática voltada à escravidão moderna ou análoga. Nosso compromisso de tolerar essas práticas, está pautada conforme o artigo 5 da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da Convenção 105 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Abolição do Trabalho Forçado.

## V. TRABALHO INFANTIL

A Água Mantiqueira não permite nenhum tipo de trabalho infantil ou análogo. As políticas de contratação e caso tenha conhecimento que qualquer fornecedor ou clientes, desrespeitem à idade mínima de trabalho prevista na Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho e nas regulamentações da legislação vigente.

## VI. DIREITO A SEGURANÇA E A SAÚDE

---

Uma das prioridades da Água Mantiqueira é garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável. Neste sentido, existe um compromisso de toda a organização, por meio do setor de Segurança e Saúde Ocupacional, de garantir os recursos necessários para assegurar o cumprimento das normas de saúde do trabalho e prevenção de riscos ocupacionais estabelecidos nas leis nacionais de cada país.

## VII. NÃO DISCRIMINAÇÃO

---

A Água Mantiqueira, em concordância com as regras e normas relativas aos Direitos Humanos assumidos, garante a ausência de discriminação com base em gênero, raça, religião, origem, estado civil, status social ou qualquer outra diferenciação pessoal, concedendo proteção especial a qualquer grupo especialmente vulnerável a tais comportamentos. A companhia fomenta a diversidade entre seus colaboradores e garante igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho e à promoção profissional. O compromisso assumido abrange manter um ambiente de trabalho livre de assédio, abuso, intimidação ou violência.

## VIII. CONDIÇÕES DO TRABALHO

---

O capital humano é o principal ativo da Água Mantiqueira. Por isto, é imprescindível que a relação com os seus colaboradores seja regida pelos princípios da justiça, equidade, dignidade e respeito. A organização exerce cumprimento rigoroso das normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo condições de trabalho dignas, incluindo tempo de trabalho diário e de descanso, contribuição para os sistemas de previdência social, conciliação, bem como de compromisso com um ambiente de trabalho seguro e livre de discriminação.

## IX. REMUNERAÇÃO EQUITATIVA E SATISFATÓRIA

---

O trabalho realizado pela Água Mantiqueira é resultado do serviço prestado pelos seus funcionários e colaboradores, que merecem uma remuneração justa baseada em princípios de equidade e meritocracia. Na empresa, todos os sistemas de remuneração sempre respondem ao cumprimento da legislação e estão alinhados com os padrões do mercado. Isso serve para garantir que a renda dos funcionários atenda às suas necessidades e às de suas famílias.

## X. CONCILIAÇÃO, DESCANSO E DESCONEXÃO DIGITAL

---

A Água Mantiqueira se compromete com que as horas de trabalho e de descanso, o direito à desconexão digital e os horários dos funcionários estejam de acordo com a legislação trabalhista vigente. Desta forma, a companhia reconhece o direito de descanso, de tempo livre, de uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias remuneradas periódicas, conforme estabelecido no artigo 24 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para a Água Mantiqueira, a família é um eixo fundamental da sociedade e, portanto, promove a conciliação entre a vida pessoal e profissional, bem como a proteção da maternidade, paternidade e filhos de acordo com o artigo 25.2 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

## XI. TREINAMENTO

A Água Mantiqueira está firmemente comprometida com o talento e desenvolvimento profissional de seus funcionários. Isto é demonstrado no compromisso de oferecer um treinamento variado, multiplataforma e de qualidade, que proporciona aos colaboradores uma preparação adequada para desempenhar suas funções, serem promovidos e alcançar seu desenvolvimento profissional.

## XII. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A Água Mantiqueira reconhece o direito fundamental dos trabalhadores de criar, participar ou aderir a sindicatos ou outros órgãos de representação de trabalhadores, de acordo com a Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho sobre liberdade sindical e proteção do direito à participação sindical. Da mesma forma, e de acordo com a legislação trabalhista vigente, é garantido o direito de exercer atividades sindicais, de negociação coletiva, e de não discriminação e proteção dos representantes dos trabalhadores.

## XIII. LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A Água Mantiqueira tem um forte compromisso em relação ao artigo 11 da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais no princípio da liberdade de expressão de seus funcionários, respeitando a liberdade de opinião e garantindo a confidencialidade e a privacidade das comunicações, seja externamente ou no uso de meios internos, como o Canal Ético, expressamente idealizado para garantir o cumprimento deste princípio.

## XIV. DIREITO A PRIVACIDADE

A Água Mantiqueira garante o direito à privacidade e intimidade de seus funcionários e de terceiros. Isto significa prestar especial atenção à utilização correta de dados pessoais e informações coletadas dentro da organização. Assim sendo, há o compromisso da empresa em manter a esfera íntima dos trabalhadores em relação à ação e ao conhecimento de outros está contido em sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

## XV. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE

A Água Mantiqueira mantém o firme compromisso de ajudar a melhorar, na medida do possível, os direitos sociais e a criar uma sociedade mais igualitária. Neste sentido, reconhece o direito das comunidades locais ao bem-estar e ao meio ambiente como um direito humano em si, que deve ser respeitado no âmbito das atividades da empresa. Para isso, disponibiliza no fontanário água mineral de qualidade e gratuita a comunidade local. Da mesma forma, a organização mostra seu compromisso com o meio ambiente, bem com o combate à corrupção, extorsão e suborno, sejam quais forem as formas como são apresentadas.



**ROGGERS ANTONIO VIEIRA**

Sócio / Administrador